

AVISO DE CREDENCIAMENTO**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/07**

A S.A.E. - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAGUARI/MG, AUTARQUIA MUNICIPAL AUTÔNOMA, CONCESSIONÁRIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO, CRIADA PELA LEI MUNICIPAL 1.333 DE 28/06/1968, ALTERADA PELA LEI Nº 2.625 EM 28/11/1990, COM SEDE ADMINISTRATIVA À AVENIDA HUGO ALESSI Nº 50, BAIRRO INDUSTRIAL, ARAGUARI-MG, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 16.829.475/0001-25, TORNA PÚBLICO QUE A PARTIR DO DIA 10/04/2007 ESTARÁ CREDENCIANDO, SEM QUALQUER EXCLUSIVIDADE, EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM LIMPEZA DE TANQUES SÉPTICOS QUE IRÃO DESCARREGAR CARGAS DE ESGOTO DOMÉSTICO NA ETE – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, objetivando dar cumprimento a Lei Municipal nº 4.280, que estabelece as diretrizes para o lançamento de esgotos nas redes públicas do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Araguari-MG, DE ACORDO COM O EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/07, DEVENDO A DOCUMENTAÇÃO SER ENTREGUE NA GERÊNCIA TÉCNICA DA SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO A AV. HUGO ALESSI Nº 50, BAIRRO INDUSTRIAL, CIDADE DE ARAGUARI-MG. Ficam convocados ao credenciamento todas as empresas que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante recolhimento da quantia de R\$4,00 (quatro reais), que deverá ser depositada na conta corrente nº 5.148-9, Agência 0090-6 Banco do Brasil, ou no endereço via INTERNET SITE: www.sae.araguari.com.br. Maiores informações, pelo telefone (034) 3242-3579/3242-5026. (a) Sandra Cristina P. S. Montes – Gerência Técnica/ João Evangelista – Superintendente de Água e Esgoto.

AFIXADO NO QUADRO DE AVISOS DA SAE EM : ____/____/2007.



EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/07

A S.A.E. - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAGUARI/MG, AUTARQUIA MUNICIPAL AUTÔNOMA, CONCESSIONÁRIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO, CRIADA PELA LEI MUNICIPAL 1.333 DE 28/06/1968, ALTERADA PELA LEI Nº 2.625 EM 28/11/1990, COM SEDE ADMINISTRATIVA À AVENIDA HUGO ALESSI Nº 50, BAIRRO INDUSTRIAL, ARAGUARI-MG, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 16.829.475/0001-25, TORNA PÚBLICO QUE A PARTIR DO DIA 10/04/2007 ESTARÁ CREDENCIANDO, SEM QUALQUER EXCLUSIVIDADE, EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM LIMPEZA DE TANQUES SÉPTICOS QUE IRÃO DESCARREGAR CARGAS DE ESGOTO DOMÉSTICO NA ETE – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, objetivando dar cumprimento a Lei Municipal nº 4.280, que estabelece as diretrizes para o lançamento de esgotos nas redes públicas do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Araguari, NA FORMA, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Poderão participar do presente **CREDENCIAMENTO** as empresas especializadas em limpeza de tanques sépticos, que atenderem às exigências e condições deste **EDITAL e seus anexos**.

PARÁGRAFO ÚNICO

Será vedada a participação de empresas quando:

- a) declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) sob o processo de concordata ou falência;
- c) impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas;

João Evangelista
Superintendente – SAE

Gerência Técnica

Sandro Borges Amorim
Assessor Jurídico
OAB/MG 74.262



d) Empresas que tenham pendência financeira ou contratual para com o Município de Araguari e suas entidades da administração direta ou indireta.

CLÁUSULA SEGUNDA

A empresa interessada em aderir ao **CRENCIAMENTO** de que trata o presente edital, deverá apresentar à **S.A.E.**, em envelope fechado, em apenas 01 (uma) via, os seguintes documentos, apresentados em original ou cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor da Administração Pública ou publicação em órgão de imprensa oficial, encadernados por qualquer processo, organizados e numerados seqüencialmente:

- a) Contrato social ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- c) Alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal de Araguari;
- d) RG E CPF dos responsáveis da empresa;
- e) Carta credencial (modelo no anexo II do presente Edital).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os envelopes deverão ser apresentados com os seguintes dizeres:

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAGUARI/MG - SAE

EDITAL DE CRENCIAMENTO 001/07

EMPRESA.....

CLÁUSULA TERCEIRA

A abertura dos documentos exigidos para adesão ao presente **CRENCIAMENTO** ficará a cargo da Gerência Técnica e da Comissão de Cadastro da SAE:

João Evangelista
Superintendente – SAE

Gerência Técnica

Sandro Borges Amorim
Assessor Jurídico
OAB/MG 74.262

- a) receber e proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação necessária ao **CRENCIAMENTO**;
- b) examinar os documentos apresentados, em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação das interessadas que deixarem de atender às normas e condições aqui fixadas;
- c) lavrar ata circunstanciada com o resultado da análise da documentação apresentada, ao final da qual deverá emitir seu julgamento, submetendo-o à aprovação do Superintendente da SAE;
- d) analisar recursos, porventura interpostos pelas interessadas, e rever sua decisão ou, caso não o faça, fazê-lo subir devidamente informado ao Superintendente da SAE.

CLÁUSULA QUARTA

O descarregamento da carga de esgoto oriundo de tanques sépticos na ETE – Estação de Tratamento de esgoto, só poderão ser realizados pela **CRENCIADA** por intermédio de sua empresa, exclusivamente, no Município de Araguari/MG, mediante assinatura de contrato de credenciamento, de conformidade com minuta anexa ao presente edital.

CLÁUSULA QUINTA

A SAE apenas receberá esgoto doméstico, que deverá ser comprovado por meio de laudos de análises;

Para cada carga de esgoto descarregada na ETE as empresas credenciadas deverão fazer análise com os seguintes parâmetros: DBO, DQO, óleos e graxas, surfactantes, pH, sólidos totais dissolvidos, sólidos sedimentáveis, oxigênio dissolvido e sólidos suspensos;

As descargas serão obrigatoriamente acompanhadas por funcionário qualificado da SAE.

CLÁUSULA SEXTA

De acordo com o artigo 3º da referida portaria a SAE não será responsabilizada se por ventura os laudos de análises apresentarem resultados fora dos parâmetros de esgoto doméstico. Toda a responsabilidade será da empresa que descarregou a carga de



esgoto, que deverá responder junto aos órgãos ambientais por danos que poderá causar ao meio ambiente e também à estação, incluindo multas, indenizações, recuperação, suspensão do recebimento das descargas do fornecimento pela empresa infratora;

CLÁUSULA SÉTIMA

A **SAE** não terá nenhum ônus com as análises ficando estabelecido que os custos das análises e das remessas das amostras à empresa/laboratório serão por conta das empresas credenciadas.

CLÁUSULA OITAVA

A **SAE** cobrará uma taxa de R\$ 1,00 (um real) por m³ de esgoto descarregado. No final do mês será emitida uma guia de recebimento para cada empresa. O não pagamento da mesma acarretará em suspensão das descargas de esgotos (Art. 5º da Portaria 006/07).

CLÁUSULA NONA

É facultada à **CRENCIADA** a escolha da empresa/laboratório em que serão feitas as análises desde que observadas as exigências da Portaria 006/07 desta Autarquia.

CLÁUSULA DÉCIMA

O contrato assinado em decorrência do presente credenciamento terá validade a partir da data de sua assinatura, vigorando até 31/12/2007, podendo ser prorrogado, mediante termo de prorrogação ao instrumento inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São obrigações da empresa **CRENCIADA**:

a) permitir a fiscalização dos serviços pela **SAE**;

João Evangelista
Superintendente – SAE

Gerência Técnica

Sandro Borges Amorim
Assessor Jurídico
OAB/MG 74.262

- b) comunicar à **SAE**, no momento em que se der, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento da empresa.
- c) cumprir com todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária necessária à execução dos serviços, objeto do presente credenciamento.
- d) manter-se durante todo o período do contrato nas mesmas condições exigidas para habilitação e qualificação ao credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Será motivo de descreeenciamento:

I - Pela **SAE**, quando:

- a) A **CREDENCIADA** deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;
- b) A **CREDENCIADA** praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- c) Ficar evidenciada incapacidade de a **CREDENCIADA** cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- d) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

II - Pela **CREDENCIADA**:

Mediante solicitação por escrito à **SAE**, a qual deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Qualquer alteração na sistemática deste edital de credenciamento dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito, com antecedência necessária à sua implantação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

João Evangelista
Superintendente – SAE

Gerência Técnica

Sandro Borges Amorim
Assessor Jurídico
OAB/MG 74.262



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 – B. Industrial – Cep 38.442.028 – Cx. P. 218 – Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 – E-mail licitacoes@netsite.com.br



O presente contrato está vinculado ao Credenciamento 001/07, incluídos todos os seus anexos.

Araguari-MG, 09 de abril de 2007.

Gerência Técnica

Visto em: ____ / ____ / ____

João Evangelista
Superintendente

Sandro Borges Amorim
Assessor Jurídico

João Evangelista
Superintendente – SAE

Gerência Técnica

Sandro Borges Amorim
Assessor Jurídico
OAB/MG 74.262



ANEXO I

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM LIMPEZA DE TANQUES SÉPTICOS QUE IRÃO DESCARREGAR CARGAS DE ESGOTO DOMÉSTICO NA ETE – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO.

Pelo presente instrumento, de um lado a **S.A.E. – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO**, Autarquia Municipal Autônoma, concessionária dos serviços públicos de saneamento básico, criada pela Lei Municipal 1.333 de 28/06/1968, alterada pela Lei nº 2.625 em 28/11/1990, com administrativa sede à Avenida Hugo Alessi nº 50, Bairro Industrial, Araguari-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.829.475/0001-25, representada neste ato pelo seu Superintendente, Sr. João Evangelista, brasileiro, casado, funcionário público aposentado, portador da Cédula de Identidade nº 363.777 – SSP/MG, CPF nº 039.767.421-04, residente e domiciliado à Rua São João nº 61 – Bairro Santa Terezinha, CEP: 38440-000, nesta cidade de Araguari-MG, doravante denominada simplesmente **SAE**, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à Rua/Av., neste ato por, doravante denominada **CRENCIADA**, tem entre si, justo e acordado, com fundamento no Edital de Credenciamento 001/07 e na Portaria 006/07 da SAE de 27 de fevereiro de 2007, o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes que mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente Contrato é o credenciamento de empresas especializadas em limpeza de tanques sépticos que irão descarregar cargas de esgoto doméstico na ETE – Estação de Tratamento de Esgoto.

João Evangelista
Superintendente – SAE

Gerência Técnica

Sandro Borges Amorim
Assessor Jurídico
OAB/MG 74.262

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O descarregamento da carga de esgoto oriundo de tanques sépticos na ETE – Estação de Tratamento de esgoto, só poderão ser realizados pela **CRENCIADA** por intermédio de sua empresa, exclusivamente, no Município de Araguari/MG, mediante assinatura de contrato de credenciamento, de conformidade com minuta anexa ao presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente contrato vincula-se ao Credenciamento 001/07, aplicando-se nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA

A SAE apenas receberá esgoto doméstico, que deverá ser comprovado por meio de laudos de análises;

Para cada carga de esgoto descarregada na ETE as empresas credenciadas deverão fazer análise dos seguintes parâmetros: DBO, DQO, óleos e graxas, surfactantes, pH, sólidos totais dissolvidos, sólidos sedimentáveis, oxigênio dissolvido e sólidos suspensos;

CLÁUSULA QUINTA

A SAE não será responsabilizada se por ventura os laudos de análises apresentarem resultados fora dos parâmetros de esgoto doméstico toda a responsabilidade será da empresa que descarregou a carga de esgoto, que deverá responder junto aos órgãos ambientais por danos que poderá causar ao meio ambiente e também à estação, incluindo multas, indenizações, recuperação, suspensão do recebimento das descargas do fornecimento pela empresa infratora, conforme dispõe o artigo 3º da portaria 006/07 da SAE.

CLÁUSULA SEXTA

A **SAE** não terá nenhum ônus com as análises ficando estabelecido que os custos das análises e das remessas das amostras à empresa/laboratório serão por conta das empresas credenciadas.

CLÁUSULA SÉTIMA

Será cobrada uma taxa pela **SAE** de R\$ 1,00 (um real) por m³ de esgoto descarregado. No final do mês será emitida uma guia de recebimento para cada empresa. O não pagamento da mesma acarretará em suspensão das descargas de esgotos (Art. 5º da Portaria 006/07).

CLÁUSULA OITAVA

Qualquer alteração na sistemática do edital de credenciamento dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito, com antecedência necessária à sua implantação.

CLÁUSULA NONA

O contrato presente terá vigência a partir de sua assinatura e durará até o dia 31/12/2007, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo ao contrato inicial.

João Evangelista
Superintendente – SAE

Gerência Técnica

Sandro Borges Amorim
Assessor Jurídico
OAB/MG 74.262

CLÁUSULA DÉCIMA

São obrigações da **CRENCIADA**:

- a) permitir a fiscalização dos serviços pela **SAE**;
- b) comunicar a **SAE**, no momento em que se der, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o credenciamento da empresa.
- c) Cumprir com todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias à execução dos serviços, objeto do presente contrato.
- d) manter-se durante todo o período do contrato nas mesmas condições exigidas para habilitação e qualificação ao credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionadas no artigo 1058 do código civil, a **CRENCIADA** responderá, com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela **SAE** ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivos ou omissivos da **CRENCIADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Será motivo de credenciamento da **CRENCIADA**:

- a) deixar ele de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;
- b) praticar ele atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- c) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
- d) Por iniciativa da **CRENCIADA**, mediante solicitação por escrito à SAE, a qual deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O presente contrato poderá ser rescindido pela inexecução das obrigações pactuadas, pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexigível, ou desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações, à qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Mediante a denúncia da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Por ato unilateral e escrito da **SAE**, nos termos da Lei;
- c) Por via judicial, nos termos da Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO

Permanecem garantidos os direitos da SAE em caso de rescisão administrativa, conforme previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O presente contrato está vinculado ao Credenciamento 001/07, incluídos todos os seus anexos.

João Evangelista
Superintendente – SAE

Gerência Técnica

Sandro Borges Amorim
Assessor Jurídico
OAB/MG 74.262



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As partes elegem o Foro da Comarca de Araguari (MG), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Araguari-MG,de de 2007.

Pela SAE:

João Evagelista
Superintendente da SAE

Sandro Borges Amorim
Assessor Jurídico
OAB/MG 74.262

Pela Credenciada:

TESTEMUNHAS:

Nome e RG:

Nome e RG:



ANEXO II

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/07

CARTA CREDENCIAL (MODELO)

A

S.A.E. – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

GERÊNCIA TÉCNICA

REF.: CREDENCIAMENTO 001/07

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, Representante Legal da empresa

_____ ,
com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem pela presente informar a V. Sas., que o

Sr.(a) _____
Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo (a) _____, e CPF nº _____, é a pessoa designada para representar nossa empresa na licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, apresentar impugnações, recurso, inclusive renúncia expressa a recursos, a praticar, enfim, todos os atos necessários ao desempenho no presente processo licitatório.

Local e Data

João Evangelista
Superintendente – SAE

Gerência Técnica

Sandro Borges Amorim
Assessor Jurídico
OAB/MG 74.262



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 – B. Industrial – Cep 38.442.028 – Cx. P. 218 – Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 – E-mail licitacoes@netsite.com.br



(Carimbo e assinatura do Representante/
Responsável Legal da empresa)

João Evangelista
Superintendente – SAE

Gerência Técnica

Sandro Borges Amorim
Assessor Jurídico
OAB/MG 74.262